

Informativo Sindiflores

Desburocratização do procedimento de registro público empresarial – IN ME 81/2020

Com a publicação da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Ministério da Economia, no DOU de 15/06/2020, o Registro Público de Empresas foi simplificado em um único ato normativo e mais de 50 normas foram revogadas.

Segundo o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), a intenção é desburocratizar procedimentos e facilitar a vida de empreendedores, através da consolidação em um só documento público das regras gerais do Registro Público de Empresas.

Portanto, foi feita uma revisão das diretrizes expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) desde o ano de 2013. Ao todo, foram revogadas 56 normas, sendo 44 instruções normativas e 12 ofícios circulares. É mais uma iniciativa que faz parte do processo de simplificação e desburocratização implementado pela Lei de Liberdade Econômica.

Agora, todas as normas vinculadas ao processo de abertura, modificação e fechamento de empresário individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), sociedades empresárias e cooperativas estão concentradas em um único documento, eliminando diretrizes que estavam dispersas na legislação.

Ainda, os atos de constituição, alteração e extinção de empresário individual, Eireli e sociedade limitada, bem como de constituição de cooperativa, deverão ser aprovados de forma automática quando os empreendedores optarem pela adoção de instrumento padrão, nos moldes estabelecidos pelo DREI.

A padronização das normas atende o disposto no Decreto Federal nº 10.139/2019, que está em vigor desde fevereiro deste ano, e versa sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Além do processo de revisão, o Ministério da Economia também regulamentou algumas disposições do Decreto nº 1.800/1996, que trata da lei do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins, de competência do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Entre as novidades, estão: especificação de atos, documentos e declarações cadastrais; registro automático para a constituição de cooperativas, bem como para os atos de alteração e extinção de empresário individual, Eireli e sociedade limitada; procedimento para o cancelamento de atos empresariais em decorrência da verificação de falsificação de assinaturas; e eliminação de documentos pelas juntas comerciais.

Para a FecomercioSP e o Sindiflores reduzir burocracia, simplificar os processos e reunir informações em um único dispositivo é uma forma de melhorar o ambiente de negócios no Brasil e facilitar o empreendedorismo, e que pode influenciar de forma positiva a pontuação do Brasil no relatório Doing Business, atraindo mais investimentos.

Com a publicação desta Instrução Normativa, que entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020, o governo federal segue trabalhando no processo de desburocratização iniciado com a aprovação da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20/09/2019) possibilitando ao empresário trabalhar com segurança jurídica em seus negócios.

